



BOLETIM INFORMATIVO Nº 16/2021

(4.AGOSTO.2021)

1. PREÂMBULO

Segundo as informações disponibilizadas, quinzenalmente, pela WHO, a pandemia provocada pelo COVID-19 continua a propagar-se, verificando-se, com referência a 26 de Julho, um aumento de 3,64 % de casos e de 3,03 % de fatalidades desde o passado dia 12 de Julho. Na lista dos 12 países com mais casos registou-se apenas uma alteração, o Reino Unido subiu uma posição por troca com a Turquia; pelo que precede, a lista continua a apresentar no topo os Estados Unidos, a Índia, o Brasil, a Rússia e a França seguindo-se, agora, o Reino Unido, a Turquia, a Argentina, a Colômbia, a Itália, a Espanha e por fim, a Alemanha.

Continuam a ser cada vez mais e mais detalhadas as notícias sobre as vacinas e à medida que vão sendo aprovadas, designadamente, sobre as compras, a logística da sua distribuição, os planos de vacinação e a respectiva implementação, à medida que se vão diluindo os problemas suscitados com a aplicação da Oxford-AstraZeneca (a mais usada) e, mais recentemente, com a Pfizer; entretanto, prosseguiu o processo de vacinação: no período em consideração o número de vacinas administradas ultrapassou os 567 milhões de unidades.

Na União Europeia, a par com as medidas que vinham e que continuam a ser adoptadas pelos diferentes Estados-Membros com o objectivo de minimizar os impactos sociais, operacionais e económicos provocados pela pandemia e orientadas para a resolução dos muitos problemas por ela suscitados, prossegue o processo de vacinação generalizada, embora condicionado pela disponibilização das vacinas e pelos problemas atrás referidos.

No âmbito da indústria do “**shipping**”, a actividade das várias instituições e das suas Comissões especializadas continua a decorrer com alguma normalidade, mas ainda virtualmente atendendo às circunstâncias; perspectiva-se, agora, a normal interrupção motivada pelo período destinado a férias e posterior retoma que se constata já estar concentrada em Setembro. Ainda uma referência especial para a apresentação, que efectivamente ocorreu no passado dia 14, do pacote legislativo rotulado de “**Fit for 55**”, constante do **Programa de Trabalho da Comissão para 2021**, que adiante se retoma.

2, COVID-19

2.1. As muitas preocupações suscitadas pela continuada propagação da pandemia provocada pelo COVID-19 continuam a ser atenuadas pelas notícias das vacinas que estão a ser cada vez mais utilizadas; a polémica quanto aos atrasos na disponibilização das quantidades acordadas está a diluir-se e o mesmo está a acontecer com os problemas registados na utilização de algumas delas, designadamente da Oxford- AstraZeneca e da Pfizer.

Presentes, continuam as preocupações quanto à problemática rendição dos tripulantes e as diligências para a resolução da situação transitada de 2020, às quais se juntaram as suscitadas pelos programas de vacinação em curso por não haver sinais de os marítimos estarem a ser tratados com a prioridade pretendida.

Estas questões continuam a ser consideradas nas sucessivas reuniões promovidas pela ICS e noticiadas pela AAMC (**vd BI nº 07/2021**), mas não só.

Em todas estas iniciativas continua presente o constante apelo ao reconhecimento dos marítimos como “**key workers**” ou “**trabalhadores essenciais**” e à assunção pelos Estados-Membros, na prática, das consequências de tal qualificação, em linha com as sucessivas recomendações das Agências Especializadas das Nações Unidas (IMO, ILO, UNCTAD, FAO, IOM, UNGC) e da Comissão Europeia.

Entretanto, chegou ao conhecimento da AAMC a mais recente iniciativa, assumida pelo Vaccination Steering Board, de que Portugal faz parte estando representado pelo Ministério da Saúde, que visa estabelecer um alargado programa de vacinação dos marítimos nos portos dos Estados-Membros da União Europeia.

Já há resultados práticos desta iniciativa, entre os quais se destaca a decisão já implantada pela Bélgica, a partir do passado dia 26 de Julho, que assegura a vacinação, a bordo, de todos os tripulantes dos navios que escalem os portos de Antuérpia, Ghent e Zeebrugge (**Anexo**); é esperável que outros sigam o exemplo.

3. ASSUNTOS SOCIAIS

3.1. O inquérito lançado pelos consultores externos no âmbito do “**Projecto SkillSea**”, e logo noticiado pela AAMC (**vd BI nº 14/2021**) continua aberto à participação dos Associados uma vez que o prazo inicialmente fixado em 24 de Julho acaba de ser estendido para 20 de Agosto; por tal facto, a AAMC renova o apelo à renovação.

3.2. Voltamos de novo a falar do “**projecto WESS**” para, a pedido dos consultores externos, insistir no apelo à participação dos Associados e com a brevidade possível.

4. POLUIÇÃO DO MEIO MARINHO

A Comissão Europeia adoptou no passado dia 22 de Julho a 8ª edição da Lista Europeia de Estaleiros de Reciclagem de Navios, nos termos do Regulamento (UE) 1257/2013, cujo projecto havia sido apresentado para consulta pública no passado dia 19 de Maio (**vd BI nº 11/2021**); a nova lista foi estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2021/1211 publicada no próprio dia no Jornal Oficial da União Europeia.

Nesta lista foram acrescentados três estaleiros situados na Holanda, Noruega e Espanha, estão excluídos os estaleiros existentes no Reino Unido e Irlanda do Norte e estão contempladas as renovações das inclusões do estaleiro existente em Portugal e na Estónia, bem como dois na Dinamarca e dois na Holanda.

5. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

5.1. Continuamos concentrados no pacote legislativo “Fit for 55” ou “Preparados para os 55” para prosseguir a divulgação das análises preliminares dos restantes três diplomas dos seis que integram o pacote legislativo; referimo-nos agora, às propostas de revisão da “Directiva Energias Renováveis”, do “Regulamento relativa à criação de uma infra-estrutura para combustíveis alternativos” e do “Regulamento do mecanismo de ajustamento das emissões de carbono nas fronteiras”. Destaca-se que a Directiva deverá ser transposta para a legislação nacional até ao final de 2024, no referente aos Regulamentos, que não estão sujeitos à transposição para a legislação nacional, o primeiro entrará em vigor no vigésimo dia após publicação no Jornal Oficial da União Europeia, quanto ao segundo entrará em vigor em 1 de Janeiro de 2026.

5.2. A ICS acaba de anunciar a realização de uma Conferência Internacional dedicada à descarbonização, a realizar no próximo dia 6 de Novembro em Glasgow, para coincidir com a 26^a UN Climate Change Conference (COP 26) agendada para de 31 de Outubro a 12 de Novembro; o anúncio foi objecto de uma “press release” (**Anexo**).

6. VÁRIA

6.1. De acordo com o compromisso assumido no Boletim Informativo nº 3/2020, a AAMC continua a manter neste número as **medidas adoptadas por Portugal no respeitante ao COVID-19 e aplicáveis ou com interesse para o sector marítimo em vigor**; assim:

- **Comunicado DGRM** de 25 de Março – medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavirus COVID-19 – Certificação de Navios e Companhias.
- . **Orientação da DGS nº 005/2020**, de 31 de Março – Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima.
- . **Informação do IMT** de 3 de Abril - Informação no âmbito dos procedimentos de prevenção, controlo e vigilância de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) em matéria de movimentação de contentores no âmbito da segurança marítima.
- . **DGRM Guidelines for conduct of port State Control in inspections (Paris MoU) in Portuguese ports during COVID-19 pandemic**, de 30 de Junho de 2020.
- . **Comunicado DGRM**, de 23 de Dezembro de 2020, aconselha sobre os procedimentos adoptados pela Administração para lidar com os casos de navios de bandeira portuguesa que alegam que, devido às restrições da COVID-19, são/não foram capazes de preencher o IHM e/ou obter o certificado exigido pelo SRR da UE antes do prazo de 31 de Dezembro de 2020.
- . **Decreto Regulamentar Regional nº 28-C/2020**, de 24 de Dezembro – regulamenta a execução da alínea e) do nº 1 do artigo 6º do Decreto nº 11/2020, de 6 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto nº 11-A/2020, de 21 de Dezembro, nas deslocações por via aérea e por via marítima para o território da Região Autónoma dos Açores.

. **Linhas de Orientação da DGRM (REV.3)**, de 22 de Janeiro de 2021 – medidas excepcionais relativamente à certificação profissional emitida ao abrigo da Convenção Internacional STCW/78 conforme emendas.

. **Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021**, de 9 de Junho – Altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; produz efeitos a partir do dia 10 de Junho de 2021.

6.2. Aos diplomas referidos no BI anterior, visando a actualização da respectiva listagem, devem acrescentar-se os seguintes desde então publicados:

. **Despacho nº 7374-E/2021**, de 23 de Julho – Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais; produz efeitos a partir das 00h00 do dia 26 de Julho e até às 23h59 do dia 8 de Agosto de 2021, podendo ser revisto em qualquer altura em função da evolução da situação epidemiológica.

. **Despacho nº 7374-F/2021**, de 23 de Julho - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e de licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com excepção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais; produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 26 de Julho de 2021 e até às 23:59 horas do dia 8 de Agosto de 2021, podendo ser objecto de nova prorrogação em função da evolução da situação epidemiológica em Portugal.

6.3. Regista-se a recepção do “**Risk Intelligence Monthly Report**” de Agosto que se foca no conflito na Líbia onde, a despeito dos esforços internacionais para negociar o fim do conflito, os principais intervenientes não incapazes de encontrar um solução política; complementarmente, é prestada informação sobre os acidentes ocorridos de 1 a 31 de Julho de 2021 na costa ocidental de África, na parte ocidental do Oceano Índico (incluindo o Golfo Pérsico) e no sueste da Ásia.